



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 041/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do artigo 9º da Lei n.º 3.787, de 19 de outubro de 2017.

Os profissionais do NASF pertencem à quadro próprio e não fazem parte da estrutura administrativa desta Prefeitura, e por previsão expressa na Lei, não fazem jus ao recebimento do vale alimentação.

Buscando valorizar estes profissionais que contribuem muito para os serviços de saúde do município é que pretendemos conceder o vale alimentação e para tanto é necessária a presente autorização.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e a aprovação do presente Projeto em **regime de urgência**.

Adamantina, 28 de junho de 2019.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.



RECEBIDO

Adamantina 01/07/19

Ana Carolina

16h 44min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035 , DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do artigo 9º da Lei nº 3.787, de 19 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 9º da Lei nº 3.787, de 19 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Artigo 9º** Os empregados contratados sob a égide desta Lei farão jus ao recebimento do Vale Alimentação, no mesmo valor e condições dos demais servidores do município.*

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Adamantina, 28 de junho de 2019.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Despacho do Ordenador da Despesa Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

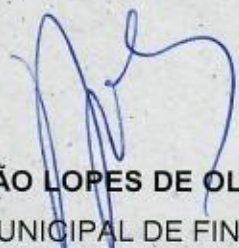
Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

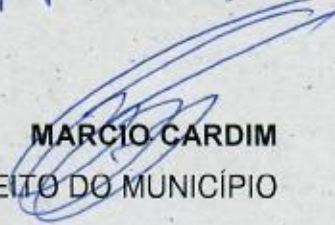
Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor da despesa no 1º exercício 2019 correspondente a 6 meses	R\$ 8.820,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,007875%
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	0,007875%
Valor da despesa no 2º exercício 2020	R\$ 9.261,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,008046%
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	0,008046%
Valor da despesa no 3º exercício 2021	R\$ 9.724,05
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,008835%
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	0,008835%

Adamantina, 28 de junho de 2019.


JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


MARCIO CARDIM
PREFEITO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS

2019		
Resultado Orçamentário 2018	R\$	2.768.868,87
Receita Orçamentárias prevista 2019	R\$	112.000.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no Orçamento 2018	R\$	114.768.868,87
2020		
Resultado Orçamentário 2020	R\$	-
Receita Orçamentárias prevista 2019 fixada conforme LDO	R\$	115.150.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no Orçamento 2019	R\$	115.150.000,00
2021		
Resultado Orçamentário 2019	R\$	-
Receita Orçamentárias prevista 2020 fixada conforme PPA	R\$	110.060.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no Orçamento 2018	R\$	110.060.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS

EVENTO A SER CRIADO	Nº SERV.	VALORES	TOTAL	ENCARGOS	TT.GERAL
(+) Implementação Vale Alimentação NASF	5	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00	R\$ -	R\$ 8.820,00
			TOTAL DO INCREMENTO A DESPESA		R\$ 8.820,00